



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PORTO DE NITERÓI

**INSTRUMENTO NORMATIVO**

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRGEP	<b>Gerência Responsável:</b> GERNIT		<b>Elaboração:</b> GERNIT
<b>Data de criação:</b> 26/12/2019	<b>Início da vigência:</b> 23/02/2022	<b>Próxima revisão:</b> 23/02/2024	<b>Validação:</b> DIRGEP
<b>Assunto:</b> DIVULGA CALADOS DO PORTO DE NITERÓI		<b>Código:</b> 14.001.05	<b>Versão:</b> 2.0

**NOME DO PROCESSO**

DIVULGA CALADOS DO PORTO DE NITERÓI

**1. OBJETIVO**

Divulgar o calado máximo de operação de navios, nos diversos trechos do canal de acesso e cais acostáveis, referido ao nível da baixa-mar de sizígia, colocados à disposição dos usuários do Porto de Niterói.

**2. ABRANGÊNCIA**

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

**3. DEFINIÇÕES**

3.1. **Calado** – Profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

3.2. **Maré** – Movimento periódico de elevação e queda do nível das águas do mar, gerado sobretudo pela atração do sol e, principalmente, da lua que, por estar mais perto da terra, exerce mais que o dobro da atração do sol, embora tenha uma massa incomparavelmente menor que a do astro. Durante um dia lunar (24 horas e cinquenta minutos), há duas marés altas e duas baixas e o horário que ocorrem varia segundo a passagem da lua pelo meridiano correspondente, o que em geral ocorre cerca de cinquenta minutos mais tarde a cada dia.

3.3. **Baixa mar de sizígia** – Significa as condições de mínimo de água no local.

#### 4. POLÍTICAS

4.1. Lei 12.815/2013, artigo 18, Inciso I, alínea d.

4.2. Esta versão da Instrução Normativa 14.001.05 entra em vigor na presente data, revogando a versão 1.0 anterior.

#### 5. DIRETRIZES

5.1. O calado de operação de navios, referido da baixa-mar de sizígia, dos diversos trechos de cais acostáveis e do canal de acesso, colocados à disposição dos usuários do porto de Niterói em 6,1 metros, acrescido da altura da maré observada no momento previsto para manobra, limitando a 7,1 m.

5.2. O tráfego no canal de acesso será em uma única via.

5.3. O calado nos diversos trechos de cais acostáveis deverão seguir as seguintes orientações:

**Terminal 1:** 7,5 m ao longo de todo o cais

**Terminal 2:** 7,50 m, exceto entre os cabeços 10 e 12, onde o calado autorizado para atracação é de 6,90 m.

#### 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói – Assegurar a implantação, manutenção e controle dos Instrumentos Normativos em conjunto com a GERNIT.

6.2. Empregados da Companhia – Cumprir com o estabelecido neste Instrumento Normativo

#### 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. Portaria 116/CPRJ de 12/11/2020.

#### 8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este instrumento normativo poderá sofrer intervenções da CPRJ – Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, em prol da Segurança da Navegação, ordenamento do Espaço Aquaviário e Salvaguarda da Vida Humana.

8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2514ª reunião da DIREXE, realizada em 23/02/2022.

## ANEXOS

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 03/03/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gonçalves Moriggi Rezende, Gerente**, em 03/03/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5284013** e o código CRC **38FC1AF8**.



Referência: Processo nº 50905.000499/2022-53



SEI nº 5284013

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)